



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.366, de 15 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 2.578, de 15 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$868.498,49 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

02-Poder Executivo		
02.03-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007 2.063 – Benefícios Eventuais – Increm.Temporário-Assist. Social		
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte 02-Estado	3.070,87
08.244.0007 2.064-Ações de Enfrentamento a COVID EPI		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	15.404,34
08.244.0007 2.065-Ações de Enfrentamento a COVID ALI		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	96,09
08.244.0007 2.067-Ações de Enfrentamento a COVID ACOLHIMENTO		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 05-Federal	50.515,81
4.4.90.52-Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte 05-Federal	50.000,00
02.05-Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0011 1080 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente – Processo nº 25000.179153/2014-13		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	121.904,48
10.301.0011 1081 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente – Convênio 852233		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	63.925,86
10.301.0011 1082 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	137.135,74
10.301.0011 1084 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente – Bloco Investimentos		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	161.848,77

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

10.301.0011 1094 – Repasse FNS-Bloco Investimento-Aquisição de Equipamento		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02-Estadual	171.098,66
02.06-Educação Básica		
12.361.0004 2.027-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	Fonte 05-Federal	12.791,46
02.10-Obras e Serviços Públicos		
15.451.0005 1.190-Construção de Galerias de Aguas Pluviais Sub-Bacia		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	80.706,41
TOTAL.....		868.498,49

Art. 2.º - O valor do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02-Estado e 05-Federal), apurado através do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2020), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de fevereiro de 2021; 90.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600